



Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho Diretivo  
do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão  
P/ email: secdirclinica-cmra@scml.pt

**STSS/LD/Pt/109**

**Prc. N/0000.20.015**

**SMI, 23 de Março de 2020**

**Assunto:** Denúncia ao atual funcionamento do Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão

Exmo. Sr. Presidente do CMRA

Relativamente ao assunto acima identificado, foram trazidas ao sindicato um conjunto de denúncias pelos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), consubstanciadas em factos que nos parecem de extrema gravidade, não só para os profissionais de saúde em exercício de funções nesse equipamento hospital como para os docentes utentes do mesmo.

Estas situações prendem-se não só com a escassez ou mesmo ausência dos equipamento de proteção individual (EPI) para os profissionais de saúde e doentes internados como assiste-se, igualmente, a uma displicência quanto à forma de proteção acautelamento dos doentes internados e por fim todas as medidas que forma tomadas quanto ao regime ambulatorio foram tardias para um equipamento hospitalar quando, na verdade deveriam primar por antecipatórias

Com feito, o Sindicato considera que a atuação do Conselho Diretivo tem sido caracterizado por uma desvalorização da fase epidemiológica atual e, mais ainda no respeito pelos direitos dos seus profissionais de saúde que se expõe diariamente para cumprir integralmente as suas funções, sujeitando-se mesmo à incúria e negligência da proteção da sua segurança e saúde assente na violação do enquadramento legal atual excepcional e sobretudo pelas orientações e normas da Direção Geral de Saúde e Ministério da Saúde.

Tais factos são facilmente comprovados, pela identificação cabal das descrições que seguem:

**a) Tratamento em regime ambulatorio**

A decisão tardia de cancelamento dos tratamentos em regime ambulatorio, com efeitos a partir do dia 16 de Março surge após as variadas exposições dos TSDT e utentes que, repetidamente, foram reforçando o risco acrescido (e desnecessário) que representava a entrada e saída de centenas de pessoas externas em tratamento ambulatorio, em contacto muito próximo com utentes internados e profissionais de saúde. Tememos que estes contactos poderão apresentar manifestações clínicas tardias até ao final do presente mês.

**b) Visitas externas ao internamento**

O cancelamento definitivo das visitas aos utentes em internamento, com a data de dia 17 de Março de 2020, surge como uma medida preventiva tardia, considerando que não existia até à data, qualquer medida de proteção individual quer das visitas quer entre os



utentes, dispostos em quartos de seis. Mais uma vez, até ao início da primeira semana de Abril, utentes e profissionais de saúde, ainda poderão sentir as consequências clínicas destas medidas tardias.

**c) Tratamentos não urgentes**

A mesa da SCML deliberou, dia 13 de Março de 2020, a necessidade de "Desmarcação dos atos médicos, cirurgias, fisioterapia que não sejam urgentes, procedendo-se à remarcação logo que possível". Para além de serem omissos os tratamentos de Terapia Ocupacional ou Terapia da Fala, o CMRA não emitiu qualquer comunicado relativamente à pertinência da atividade dos mesmos perante o panorama atual. Relembramos que os tratamentos acima descritos não exercem, atualmente, atividade de cuidados imprescindíveis ou inadiáveis, pelo que consideramos a suspensão destes tratamentos imprescindível para minimizar a corrente de transmissão do vírus. Até à presente data, não foram cancelados quaisquer tratamentos em regime de internamento. Reforçamos que o CMRA é um centro de reabilitação, cuja missão e prestação cuidados diferem das de um hospital de primeira linha, não lidando com pacientes urgentes.

**d) Proximidade física inerente aos cuidados de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Terapia da Fala**

O contexto de reabilitação em internamento traduz a necessidade de um contacto físico muito próximo obrigando a uma grande exposição por parte dos intervenientes.

São conhecidas as recomendações da DGS, contudo, não estão consideradas no atual contexto do CMRA. Atualmente, os tratamentos continuam a decorrer, não sendo possível praticar o distanciamento recomendado, e não estão disponíveis equipamentos de proteção individual para os profissionais, numa fase em que qualquer pessoa numa instituição de saúde como esta, é um potencial infetado. Está amplamente divulgado pelas autoridades de saúde e pelas equipas de produção de material científico, que este vírus requer, no mínimo, máscaras FFP2, inexistentes no contexto do CMRA. O CMRA apenas disponibiliza à equipa de Terapeutas uma máscara cirúrgica (FFP1) por dia, corrompendo as políticas de segurança e saúde no trabalho durante a prestação de cuidados. Tal facto agrava-se quando, no início da semana de 16 de Março de 2020, alegadamente, chegaram a proibir ou desaconselhar a utilização destas máscaras cirúrgicas, argumentando que não existia risco na prestação de cuidados tão próximos.

**e) Tratamento em contexto de piscina**

O CMRA cancelou, também com efeitos a partir de 16 de Março de 2020, os tratamentos em ambulatório de Fisioterapia Aquática, mantendo os tratamentos aos utentes



internados. Este contexto em particular exige uma proximidade física muito grande entre o Fisioterapeuta-Utente, sem que seja possível a utilização de equipamento individual de proteção, por motivos óbvios. A segurança dos utentes e dos profissionais de saúde envolvidos está, mais uma vez, claramente comprometida.

#### **f) Utentes internados com condição clínica frágil**

A maioria dos utentes em internamento apresenta uma condição clínica frágil, com condições cardiovasculares e crónicas graves, cuja vulnerabilidade pode convergir para situações mais graves. Estes utentes estão expostos diariamente ao contacto com um número excessivo de profissionais de saúde, estando exponencialmente expostos ao risco de contágio.

#### **g) Gestão de novas admissões**

O CMRA, durante a semana de 16-20 de Março de 2020, continuou a admitir novos utentes para reabilitação em regime de internamento. Utentes que integravam lares ou utentes que entram em regime privado, continuam a ser integrados em quartos de seis pessoas, sem quaisquer medidas de isolamento, medidas estas já declaradas como obrigatórias pela DGS. Os utentes contactados pelo CMRA para integrarem o internamento, durante a passada semana, já recusaram a admissão, por considerarem o seu potencial risco. Na fase epidemiológica atual, a admissão de utentes não urgentes no CMRA está a pôr em risco a saúde dos utentes internados e dos profissionais de saúde.

#### **h) Centro de reabilitação VS Apoio ao hospitais de agudos**

O CMRA, enquanto instituição de saúde e de solidariedade social, tem o dever de prestar apoio aos hospitais centrais, no sentido de receber utentes que estejam Hemo dinamicamente estáveis para cuidados mínimos de enfermagem e medicina. Neste momento, o CMRA, continua a perpetuar medidas insuficientes, com risco significativo de transmissão do vírus, de forma irresponsável e pondo em risco a saúde e a vida dos utentes em internamento e dos profissionais de saúde. Mais se acrescenta, estão a ser gastos recursos humanos e materiais num panorama não urgente que poderão ser fundamentais para a prestação de cuidados a utentes infetados.

Mais acresce a estas situações que a deslocação dos utentes entre departamentos e a necessidade de utilização de materiais para a reabilitação exige uma política consciente de prevenção e desinfeção. A lavagem e desinfeção das mãos, bem como a limpeza constante dos espaços e materiais, são consideradas medidas fundamentais.



Neste sentido, muitos dos materiais usados na reabilitação são de difícil limpeza e exigem o uso de um grande número de produtos de higienização que começam já a escassear, tal como os EPIs e a solução anti-séptica de base alcoólica.

Para além do risco latente para os utentes e profissionais de saúde, que compromete a sua segurança e bem-estar, está também comprometida a eficácia dos processos de avaliação e dos tratamentos, pela necessidade de respeito pela distância de segurança mínima e desejo de continuar a proteger as pessoas, pondo em causa o benefício perante o risco.

Face ao que antecede, Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo do CMRA, o Sindicato em representação dos seus associados exige que de uma forma **muito urgente**, e num **prazo limite de 48 horas** sejam tomadas as medidas concernentes à situação pandémica e de extrema excecionalidade que exige, especialmente dos dirigentes clínicos, a tomada de consciência e o respeito pelos direitos dos trabalhadores profissionais de saúde, pelos docentes e utentes e internados.

Mais informamos, que a Direção Nacional do Sindicato, em caso da continuidade deste comportamento por parte do Conselho Diretivo do CMRA irá não só diligenciar junto das autoridades públicas fiscalizadoras como denunciará junto dos órgãos da comunicação social a inobservância dos direitos e deveres dos trabalhadores e utentes.

Por último, aguardamos que nos informe quais as diligências que pretendem tomar para serem ultrapassadas todas as questões apontadas.

Com os melhores cumprimentos.

**A Direção Nacional  
O Presidente**

*Luís Dupont*